RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
PROCESSO Nº. 092/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso à página **www.conquista.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2013.

_____
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: **licitacao@conquista.mg.gov.br**; **iaramariaribeiro@hotmail.com.**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação,** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2013.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

Vistos:
Pregoeiro Assessoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			092/2013
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	024/2013
objeto:	Contratação de uma empresa para fornecimento de caçambas para o recolhimento de entulhos/lixo, no Distrito de Jubaí, Distrito de Guaxima, Fazenda Santa Maria, Porto Felício, Condomínio Águas da Ribalta e Bairro Rosário (Cantinho), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2655/13, de 03/01/2013, Senhor Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 02 de maio de 2013, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658 de 28 de setembro de 2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de uma empresa para fornecimento de caçambas para o recolhimento de entulhos/lixo, no Distrito de Jubaí, Distrito de Guaxima, Fazenda Santa Maria, Porto Felício, Condomínio Águas da Ribalta e Bairro Rosário (Cantinho), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Obs.: Todas as despesas referentes à contratação tais como combustível manutenção do veículo e motorista, necessários para o transporte das caçambas, serão por conta do contratado.

1.2 - A solicitação dos serviços será da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que poderá ocorrer de acordo com a necessidade dos serviços de segunda a domingo e feriados, devendo o veículo para o transporte das caçambas estar à disposição, quando solicitado.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas / pessoa física:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº. 092/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2013

Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº. 092/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2013

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

PESSOA JURÍDICA
a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social (EMPRESA) do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos serviços, objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A prestação dos serviços objeto do presente edital, será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

i)– A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS.**

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço na diária para o veículo caminhão e menor preço por km rodado para o veículo ônibus.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – SE PESSOA JURÍDICA

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
g)- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;
i) – Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);
j) - IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo que será usado para o transporte das caçambas (em nome do proponente), do ano de 2013. (cópia autenticada);
l) cópia autenticada da inscrição no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como motorista autônomo.

6.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Conquista - MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.39 constantes do quadro da Lei Orçamentária do Município.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de prestação dos objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11– FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 -DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação e limpeza das caçambas, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique o recolhimento dos entulhos ou que o impeça à prestação dos serviços.

12.2- O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo durante a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3- A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizados a prestação dos serviços.

12.4- O veículo usado para o transporte das caçambas deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

12.5 -Na eventualidade de ocorrências de danos, de qualquer natureza, provocados pelo contratado, e deste, por si e/ou preposto seu, a responsabilidade pelas conseqüências provindas do mesmo, máxime de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal, a rigor e no particular.

12.6- A Contratada deverá apresentar o motorista apto e habilitado à prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.

12.7 – Arcar com os valores referentes aos seguros do veículo, visto ser a CONTRATADA a proprietária do bem e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

12.8- O objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da ordem de serviços que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

12.9- A Prefeitura Municipal de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.11- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

12.12 – O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração de recebimento dos serviços, e o devido processo de empenho.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.1.3- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será para o exercício de 2013,a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.
b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É parte integrante deste Edital:

16.1.1 – Termo de Referência
16.1.2 – Anexo I
16.1.3 – Anexo II
16.1.4 – Modelo I
16.1.5 – Modelo II
16.1.6 – Modelo III
16.1.7 – Modelo IV
16.1.8 – Modelo V
16.1.9 – Modelo VI

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b)- for envolvida em escândalo público e notório;
c)- quebrar o sigilo profissional;
d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.3- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.4.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.6- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.8- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.10- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro, na cidade Conquista – MG.

16.12- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.13- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG., 17 de abril de 2013.

Mauro Donizéti Cassimiro
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2013

DO OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de caçambas para o recolhimento de entulhos/lixo, no Distrito de Jubaí, Distrito de Guaxima, Fazenda Santa Maria, Porto Felício, Condomínio Águas da Ribalta e Bairro Rosário (Cantinho), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Obs.: Todas as despesas referentes à contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, das caçambas e motorista serão por conta do contratado.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação através de Locação de caçambas é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículo suficiente para a realização de coleta de entulhos/lixo e nos locais citados tem acumulado grande quantidade de entulhos/lixo, que se continuar pode ser prejudicial a saúde humana.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A contratada deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique ou que impeça à prestação dos serviços.

O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para se saber as quantidades de caçambas e quilometragens percorridas quando da retirada das caçambas dos locais citados, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas à prestação de Serviços.

O veículo utilizado pela CONTRATANTE para a retirada das caçambas deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

O condutor do veículo deverá estar habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito conforme categoria de do veículo.

A solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a retirada das caçambas poderá ocorrer de acordo com a necessidade de Segunda a Domingo e Feriados.

Substituir as caçambas em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem ônus à Contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelo descarte dos resíduos sólidos (entulhos/rejeitos) em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Conquista.

Realizar nova execução do serviço rejeitado, sem custos adicionais e no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, quando forem verificadas as desconformidades pelo setor responsável pela fiscalização, por ocasião da entrega do serviço ou durante a execução do mesmo.

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo ás reclamações formuladas.

Executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes das caçambas, bem como as normas regulamentadoras quando à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-7 e a NR 18 com vistas à Saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos à Contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, quando da execução dos serviços.

Entregar os serviços totalmente concluídos, sem que a Contratante tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como custos que tenham a incidir sobre os serviços.

A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2013.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração do recebimento dos serviços, em conformidade com a disponibilidade financeira informada pelo Tesoureiro.

DA VIGÊNCIA: A vigência da presente licitação será para o exercício de 2013 a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

Planilha Orçamentária: em anexo.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Produto	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
01	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Distrito de Jubaí – 44 quilômetros.**	Unid.	01		
02	**Locação de caçambas destinadas a remoções de lixos e entulhos no Distrito de Guaxima – 28 quilômetros.**	Unid.	02		
03	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos na Fazenda Santa Maria – 25 quilômetros.**	Unid.	01		
04	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Porto Felício – 16 quilômetros.**	Unid.	01		
05	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Condomínio Águas da Ribalta – 68 quilômetros.**	Unid.	01		
06	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Bairro do Rosário (Cantinho) – 03 quilômetros.**	Unid.	01		

Valor estimado mensal: R$ 3.989,40(três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Miguel Borges nº 155, Centro, portadora do RG-M-545.920 SSP/MG e CPF-144,865.046-15.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de uma empresa para fornecimento de caçambas para o recolhimento de entulhos/lixo, no Distrito de Jubaí, Distrito de Guaxima, Fazenda Santa Maria, Porto Felício, Condomínio Águas da Ribalta e Bairro Rosário (Cantinho), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Produto	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
01	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Distrito de Jubaí – 44 quilômetros.**	Unid.	01		
02	**Locação de caçambas destinadas a remoções de lixos e entulhos no Distrito de Guaxima – 28 quilômetros.**	Unid.	02		
03	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos na Fazenda Santa Maria – 25 quilômetros.**	Unid.	01		
04	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Porto Felício – 16 quilômetros.**	Unid.	01		

05	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Condomínio Águas da Ribalta – 68 quilômetros.**	**Unid.**	**01**		
06	**Locação de caçamba destinada a remoções de lixos e entulhos no Bairro do Rosário (Cantinho) – 03 quilômetros.**	**Unid.**	**01**		

Obs.: Todas as despesas referentes à contratação, tais como combustível, manutenção do veículo e motorista serão por conta do contratado.

1.2 - A solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderão ocorrer de acordo com a necessidade dos serviços de segunda a domingo e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

2.1 - A **CONTRATANTE** exige que o veículo utilizado no transporte das caçambas, acompanhe as normas para transporte das mesmas, reservando-se o direito de vistoriá-lo, sempre que lhe convier, observando as condições de conservação e manutenção dos mesmos (caçambas e veículos), principalmente no que se refere a segurança (pneus, cintos, freios, extintores, etc.), conforme exigências contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 . Os serviços serão executados em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

3.2 - A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção das caçambas e reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços.

3.3- O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo utilizado no transporte das caçambas será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4- A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie.

3.5- O veículo destinado ao transporte das caçambas, deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.6- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas ao veículo utilizado no transporte das caçambas;

3.7 -Na eventualidade de ocorrência de danos, de qualquer natureza, provocados pelo contratado, e deste, por si e/ou preposto seu, a responsabilidade pelas conseqüências provindas do mesmo, máxime de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal, a rigor e no particular.

3.8- A Contratada deverá apresentar o motorista apto e habilitado à prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.

3.9 – Arcar com os valores referentes aos seguros do veículo, visto ser a CONTRATADA a proprietária do bem e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R$. ( ).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração de recebimento dos serviços, e o devido processo de empenho.

6.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

6.3 – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente contrato será para o exercício de 2013, a partir da assinatura do Contrato pelas partes, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.39, constantes do quadro da Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA,** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

10.2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo e caçambas, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços, bem como as despesas com motorista.

10.4 - O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo utilizado para o transporte das caçambas será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 - Para saber as quantidades de caçambas retiradas e as quilometragens percorridas, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.6 - A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas à prestação de Serviços.

10.7 - A contratante reserva-se o direito da totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

10.8 - Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b)- for envolvida em escândalo público e notório;
c)- quebrar o sigilo profissional;
d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E,por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante **Contratada**

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

Vistos:
Pregoeiro Assessoria Jurídica

MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de uma empresa para fornecimento de caçambas para o recolhimento de entulhos/lixo, no Distrito de Jubaí, Distrito de Guaxima, Fazenda Santa Maria, Porto Felício, Condomínio Águas da Ribalta e Bairro Rosário (Cantinho), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) OU NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA:
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
3.2. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração de recebimento dos serviços, e o devido processo de empenho.
3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes da prestação dos serviços do objeto.

_____,

(Local e Data)

_____,

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

À
Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária (o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, ***DECLARA*** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (Empresa OU pessoa física) ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2013.

_____

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2013

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO TODOS OS ITENS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, exigidos para participar do Pregão Presencial nº ___/___.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ___ de ___ de ___.

_____

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ